



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ano I

Edição Nº 1010 de quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Nº de páginas: 40

### SUMÁRIO:

- DECRETO Nº 352/2026 - ;
- DECRETO Nº 354/2026. - ;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/2026 - ;
- DECRETO Nº 355/2026. - ;
- Portaria de Gabinete da Secretaria de Saúde nº 674.2026 - ;
- Portaria de Gabinete da Secretaria de Saúde nº 675.2026 - ;
- Portaria de Gabinete da Secretaria de Saúde nº 676.2026 - ;
- Portaria de Gabinete da Secretaria de Saúde nº 677.2026 - ;
- Portaria de Gabinete da Secretaria de Saúde nº 678.2026 - ;
- Portaria de Gabinete da Secretaria de Saúde nº 679.2026 - ;
- Portaria de Gabinete da Secretaria de Saúde nº 680.2026 - ;
- PORTARIA Nº 1239/2026. - ;
- PORTARIA Nº 1240/2026 - ;
- Portaria de Gabinete da Secretaria de Saúde nº 681.2026 - ;
- Portaria de Gabinete da Secretaria de Saúde nº 682.2026 - ;
- Portaria de Gabinete da Secretaria de Saúde nº 683.2026 - ;
- PORTARIA Nº 1241/2026. - ;

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro  
Itabaiana - SE  
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

OUTUBRO/2026

DECRETO 352/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.669.263,39 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2940 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

|                                                                                                   |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                                       |              |
| 2018 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                           |              |
| 31901300 - 15001001 Obrigações Patronais                                                          | 155.000,00   |
| Soma da Ação:                                                                                     | 155.000,00   |
| 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                         |              |
| 31901300 - 15001001 Obrigações Patronais                                                          | 45.000,00    |
| Soma da Ação:                                                                                     | 45.000,00    |
| 2024 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL                                            |              |
| 31901300 - 15001001 Obrigações Patronais                                                          | 98.000,00    |
| Soma da Ação:                                                                                     | 98.000,00    |
| Soma da Unidade:                                                                                  | 298.000,00   |
| 0206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB                                                              |              |
| 2029 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB                                  |              |
| 31901300 - 15400001 Obrigações Patronais                                                          | 115.000,00   |
| Soma da Ação:                                                                                     | 115.000,00   |
| 2299 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL |              |
| 31901300 - 15401070 Obrigações Patronais                                                          | 910.000,00   |
| Soma da Ação:                                                                                     | 910.000,00   |
| 4299 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB - CRECHE                        |              |
| 31901300 - 15420000 Obrigações Patronais                                                          | 100.000,00   |
| Soma da Ação:                                                                                     | 100.000,00   |
| 6299 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - PRÉ-ESCOLA                |              |
| 31901300 - 15401070 Obrigações Patronais                                                          | 115.000,00   |
| Soma da Ação:                                                                                     | 115.000,00   |
| 8299 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - EJA                       |              |
| 31901300 - 15401070 Obrigações Patronais                                                          | 65.000,00    |
| Soma da Ação:                                                                                     | 65.000,00    |
| Soma da Unidade:                                                                                  | 1.305.000,00 |
| 0224 SECRETARIA DA CULTURA                                                                        |              |
| 2190 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA                                                          |              |
| 33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | 3.263,39     |
| Soma da Ação:                                                                                     | 3.263,39     |
| Soma da Unidade:                                                                                  | 3.263,39     |
| 0227 SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE HABITAÇÃO         |              |
| 2205 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS                                                             |              |
| 33903000 - 15000000 Material de Consumo                                                           | 63.000,00    |
| Soma da Ação:                                                                                     | 63.000,00    |
| Soma da Unidade:                                                                                  | 63.000,00    |
| Total Geral:                                                                                      | 1.669.263,39 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

|                                                            |          |
|------------------------------------------------------------|----------|
| 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                |          |
| 2018 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL    |          |
| 33904700 - 15000000 Obrigações Tributárias e Contributivas | 1.000,00 |
| 44906100 - 15000000 Aquisição de Imóveis                   | 1.000,00 |
| 45905200 - 15000000 Equipamentos e Material Permanente     | 1.000,00 |
| 45905200 - 15001001 Equipamentos e Material Permanente     | 1.000,00 |

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro

Itabaiana - SE

C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

OUTUBRO/2026

## DECRETO 352/2026

|                     |                                                                                                         |                         |                   |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|
|                     |                                                                                                         | <b>Soma da Ação:</b>    | <b>4.000,00</b>   |
| 2022                | QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO                                    |                         |                   |
| 33903000 - 15001001 | Material de Consumo                                                                                     |                         | 5.000,00          |
| 33903600 - 15001001 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                            |                         | 2.000,00          |
|                     |                                                                                                         | <b>Soma da Ação:</b>    | <b>7.000,00</b>   |
| 2023                | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                                    |                         |                   |
| 31901600 - 15000000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                                                               |                         | 1.000,00          |
| 33904000 - 15001001 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica                                    |                         | 8.000,00          |
|                     |                                                                                                         | <b>Soma da Ação:</b>    | <b>9.000,00</b>   |
| 2024                | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL                                                       |                         |                   |
| 31901600 - 15001001 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                                                               |                         | 1.000,00          |
| 31909100 - 15001001 | Sentenças Judiciais                                                                                     |                         | 1.000,00          |
| 33504300 - 15001001 | Subvenções Sociais                                                                                      |                         | 2.000,00          |
| 33900800 - 15001001 | Outros Benefícios Assistenciais                                                                         |                         | 1.000,00          |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e Material Permanente                                                                      |                         | 5.000,00          |
| 45905200 - 15001001 | Equipamentos e Material Permanente                                                                      |                         | 1.000,00          |
| 45909200 - 15000000 | Despesas de Exercícios Anteriores                                                                       |                         | 59,85             |
|                     |                                                                                                         | <b>Soma da Ação:</b>    | <b>11.059,85</b>  |
| 2028                | MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO                                                                             |                         |                   |
| 33903900 - 15500000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                          |                         | 100.000,00        |
| 33904700 - 15500000 | Obrigações Tributárias e Contributivas                                                                  |                         | 5.000,00          |
| 44905200 - 15500000 | Equipamentos e Material Permanente                                                                      |                         | 40.000,00         |
|                     |                                                                                                         | <b>Soma da Ação:</b>    | <b>145.000,00</b> |
|                     |                                                                                                         | <b>Soma da Unidade:</b> | <b>176.059,85</b> |
| 0206                | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB                                                                         |                         |                   |
| 2029                | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB                                             |                         |                   |
| 31901600 - 15400001 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                                                               |                         | 1.000,00          |
| 33903600 - 15400001 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                            |                         | 1.000,00          |
|                     |                                                                                                         | <b>Soma da Ação:</b>    | <b>2.000,00</b>   |
| 2030                | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB                                              |                         |                   |
| 33903600 - 15420000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                            |                         | 5.000,00          |
|                     |                                                                                                         | <b>Soma da Ação:</b>    | <b>5.000,00</b>   |
| 4299                | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB - CRECHE                                   |                         |                   |
| 31901300 - 15401070 | Obrigações Patronais                                                                                    |                         | 100.000,00        |
|                     |                                                                                                         | <b>Soma da Ação:</b>    | <b>100.000,00</b> |
|                     |                                                                                                         | <b>Soma da Unidade:</b> | <b>107.000,00</b> |
| 0210                | SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO ALIMENTAR                                     |                         |                   |
| 1062                | CONSTRUÇÃO, REFORMA, E/OU AMPLIAÇÃO DA ESCOLA AGRÍCOLA                                                  |                         |                   |
| 44905100 - 15000000 | Obras e Instalações                                                                                     |                         | 10.000,00         |
| 44905100 - 17000000 | Obras e Instalações                                                                                     |                         | 1.000,00          |
|                     |                                                                                                         | <b>Soma da Ação:</b>    | <b>11.000,00</b>  |
| 2044                | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E DO ABASTECIMEWNT0 ALIMENTAR                         |                         |                   |
| 31909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições                                                                             |                         | 5.000,00          |
|                     |                                                                                                         | <b>Soma da Ação:</b>    | <b>5.000,00</b>   |
| 2045                | QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO ALIMENTAR |                         |                   |
| 33903000 - 15000000 | Material de Consumo                                                                                     |                         | 1.000,00          |
|                     |                                                                                                         | <b>Soma da Ação:</b>    | <b>1.000,00</b>   |
| 2047                | SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA REDE MUNICIPAL                                                     |                         |                   |
| 33903000 - 15000000 | Material de Consumo                                                                                     |                         | 1.000,00          |
|                     |                                                                                                         | <b>Soma da Ação:</b>    | <b>1.000,00</b>   |
| 2137                | MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO E POSTO DE SAÚDE ANIMAL                                               |                         |                   |
| 33903600 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                            |                         | 1.000,00          |
| 44905100 - 15000000 | Obras e Instalações                                                                                     |                         | 40.000,00         |
| 44906100 - 15000000 | Aquisição de Imóveis                                                                                    |                         | 45.000,00         |
|                     |                                                                                                         | <b>Soma da Ação:</b>    | <b>86.000,00</b>  |
|                     |                                                                                                         | <b>Soma da Unidade:</b> | <b>104.000,00</b> |
| 0214                | SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                        |                         |                   |
| 1085                | IMPLANTAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA                                                                        |                         |                   |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e Material Permanente                                                                      |                         | 1.000,00          |
|                     |                                                                                                         | <b>Soma da Ação:</b>    | <b>1.000,00</b>   |

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro  
Itabaiana - SE  
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

OUTUBRO/2026

**DECRETO 352/2026**

|                     |                                                                                             |                   |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1086                | CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO ESTÚDIO DE PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS E ÁUDIOS            |                   |
| 44905100 - 17000000 | Obras e Instalações                                                                         | 1.000,00          |
| 44905200 - 17000000 | Equipamentos e Material Permanente                                                          | 1.000,00          |
|                     | <b>Soma da Ação:</b>                                                                        | <b>2.000,00</b>   |
| 2067                | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL                                              |                   |
| 31901600 - 15000000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                                                   | 1.000,00          |
| 31909200 - 15000000 | Despesas Exercícios Anteriores                                                              | 1.000,00          |
| 33903200 - 15000000 | Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita                                         | 1.000,00          |
| 33903500 - 15000000 | Serviços de Consultoria                                                                     | 1.000,00          |
| 33903600 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                | 3.000,00          |
| 44909300 - 17000000 | Indenizações e Restituições                                                                 | 1.000,00          |
| 44909300 - 17010000 | Indenizações e Restituições                                                                 | 1.000,00          |
|                     | <b>Soma da Ação:</b>                                                                        | <b>9.000,00</b>   |
| 2086                | QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL                             |                   |
| 33903000 - 15000000 | Material de Consumo                                                                         | 1.000,00          |
| 33903600 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                | 5.000,00          |
|                     | <b>Soma da Ação:</b>                                                                        | <b>6.000,00</b>   |
|                     | <b>Soma da Unidade:</b>                                                                     | <b>18.000,00</b>  |
| 0215                | SECRETARIA DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO                                           |                   |
| 2171                | MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E DO TURISMO        |                   |
| 33903500 - 15000000 | Serviços de Consultoria                                                                     | 4.000,00          |
|                     | <b>Soma da Ação:</b>                                                                        | <b>4.000,00</b>   |
| 2172                | QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETRAIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E DO TURISMO |                   |
| 33903000 - 15000000 | Material de Consumo                                                                         | 1.000,00          |
|                     | <b>Soma da Ação:</b>                                                                        | <b>1.000,00</b>   |
|                     | <b>Soma da Unidade:</b>                                                                     | <b>5.000,00</b>   |
| 0222                | SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO                                               |                   |
| 2151                | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO                                 |                   |
| 33504300 - 15000000 | Subvenções Sociais                                                                          | 60.000,00         |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                              | 150.000,00        |
|                     | <b>Soma da Ação:</b>                                                                        | <b>210.000,00</b> |
|                     | <b>Soma da Unidade:</b>                                                                     | <b>210.000,00</b> |
| 0223                | SECRETARIA DA ORDEM PÚBLICA                                                                 |                   |
| 2159                | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CIDADE DIGITAL                                                     |                   |
| 33903000 - 15000000 | Material de Consumo                                                                         | 10.000,00         |
|                     | <b>Soma da Ação:</b>                                                                        | <b>10.000,00</b>  |
| 2161                | MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO PARA A SEGURANÇA PÚBLICA                                             |                   |
| 33903000 - 15000000 | Material de Consumo                                                                         | 50.000,00         |
|                     | <b>Soma da Ação:</b>                                                                        | <b>50.000,00</b>  |
| 2184                | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ORDEM PÚBLICA                                                   |                   |
| 31901600 - 15000000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                                                   | 10.000,00         |
| 33903600 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                | 15.000,00         |
|                     | <b>Soma da Ação:</b>                                                                        | <b>25.000,00</b>  |
| 2185                | COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL                                                       |                   |
| 33903500 - 15000000 | Serviços de Consultoria                                                                     | 1.000,00          |
|                     | <b>Soma da Ação:</b>                                                                        | <b>1.000,00</b>   |
|                     | <b>Soma da Unidade:</b>                                                                     | <b>86.000,00</b>  |
| 0224                | SECRETARIA DA CULTURA                                                                       |                   |
| 1163                | CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE COMPLEXO CULTURAL                                     |                   |
| 44905100 - 17063110 | Obras e Instalações                                                                         | 40.000,00         |
|                     | <b>Soma da Ação:</b>                                                                        | <b>40.000,00</b>  |
| 1164                | CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GALERIA DE ARTE E CULTURA                             |                   |
| 44905100 - 17000000 | Obras e Instalações                                                                         | 1.000,00          |
|                     | <b>Soma da Ação:</b>                                                                        | <b>1.000,00</b>   |
| 2075                | MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA DA CULTURA                                 |                   |
| 33903000 - 15000000 | Material de Consumo                                                                         | 1.000,00          |
| 33903600 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                | 1.000,00          |
|                     | <b>Soma da Ação:</b>                                                                        | <b>2.000,00</b>   |
| 2180                | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS                 |                   |
| 33903900 - 17063110 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                              | 3.263,39          |

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /  
SPID: 6548

Emitido em: 14/10/2026 10:21:45

Página 3 de 5

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro  
Itabaiana - SE  
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

OUTUBRO/2026

## DECRETO 352/2026

|                                                                                                  |                                                     |                  |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------|------------|
|                                                                                                  |                                                     | Soma da Ação:    | 3.263,39   |
|                                                                                                  |                                                     | Soma da Unidade: | 46.263,39  |
| <b>0226 SECRETARIA DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>                                       |                                                     |                  |            |
| 1172 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER                                       |                                                     |                  |            |
| 44905100 - 17000000                                                                              | Obras e Instalações                                 |                  | 1.000,00   |
|                                                                                                  |                                                     | Soma da Ação:    | 1.000,00   |
| 1173 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS                                      |                                                     |                  |            |
| 44905100 - 15000000                                                                              | Obras e Instalações                                 |                  | 10.000,00  |
| 44905100 - 17000000                                                                              | Obras e Instalações                                 |                  | 10.000,00  |
|                                                                                                  |                                                     | Soma da Ação:    | 20.000,00  |
| 2175 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER                                |                                                     |                  |            |
| 33903600 - 15000000                                                                              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        |                  | 8.000,00   |
| 33909400 - 15000000                                                                              | Indenizações e Restituições Trabalhistas            |                  | 5.000,00   |
|                                                                                                  |                                                     | Soma da Ação:    | 13.000,00  |
| 2177 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER        |                                                     |                  |            |
| 33903600 - 15000000                                                                              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        |                  | 1.000,00   |
|                                                                                                  |                                                     | Soma da Ação:    | 1.000,00   |
| 2181 RUAS DE LAZER                                                                               |                                                     |                  |            |
| 33903900 - 15000000                                                                              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      |                  | 1.000,00   |
|                                                                                                  |                                                     | Soma da Ação:    | 1.000,00   |
| 2182 INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER                                                               |                                                     |                  |            |
| 33903200 - 15000000                                                                              | Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita |                  | 1.000,00   |
| 33903600 - 15000000                                                                              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        |                  | 29.000,00  |
|                                                                                                  |                                                     | Soma da Ação:    | 30.000,00  |
|                                                                                                  |                                                     | Soma da Unidade: | 66.000,00  |
| <b>0227 SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE HABITAÇÃO</b> |                                                     |                  |            |
| 1184 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS                                                    |                                                     |                  |            |
| 44906100 - 17000000                                                                              | Aquisição de Imóveis                                |                  | 50.000,00  |
|                                                                                                  |                                                     | Soma da Ação:    | 50.000,00  |
| 1203 MODERNIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA                                    |                                                     |                  |            |
| 44905100 - 15000000                                                                              | Obras e Instalações                                 |                  | 10.000,00  |
| 44905100 - 17000000                                                                              | Obras e Instalações                                 |                  | 1.000,00   |
| 44905200 - 15000000                                                                              | Equipamentos e Material Permanente                  |                  | 1.000,00   |
| 44905200 - 17000000                                                                              | Equipamentos e Material Permanente                  |                  | 1.000,00   |
|                                                                                                  |                                                     | Soma da Ação:    | 13.000,00  |
| 1205 RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS                                             |                                                     |                  |            |
| 33903900 - 15000000                                                                              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      |                  | 1.000,00   |
| 33903900 - 17000000                                                                              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      |                  | 1.000,00   |
|                                                                                                  |                                                     | Soma da Ação:    | 2.000,00   |
| 1207 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CICLOVIAS                                             |                                                     |                  |            |
| 44905100 - 15000000                                                                              | Obras e Instalações                                 |                  | 1.000,00   |
| 44905100 - 17000000                                                                              | Obras e Instalações                                 |                  | 1.000,00   |
|                                                                                                  |                                                     | Soma da Ação:    | 2.000,00   |
| 1213 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS                                           |                                                     |                  |            |
| 44905100 - 17000000                                                                              | Obras e Instalações                                 |                  | 1.000,00   |
| 44905100 - 17010000                                                                              | Obras e Instalações                                 |                  | 1.000,00   |
|                                                                                                  |                                                     | Soma da Ação:    | 2.000,00   |
| 1214 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA                                    |                                                     |                  |            |
| 44905100 - 15000000                                                                              | Obras e Instalações                                 |                  | 1.000,00   |
| 44905100 - 17000000                                                                              | Obras e Instalações                                 |                  | 1.000,00   |
|                                                                                                  |                                                     | Soma da Ação:    | 2.000,00   |
| 1215 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE SANITÁRIOS DOMICILIARES                               |                                                     |                  |            |
| 44905100 - 15000000                                                                              | Obras e Instalações                                 |                  | 1.000,00   |
|                                                                                                  |                                                     | Soma da Ação:    | 1.000,00   |
| 1218 ERRADICAÇÃO DE CASAS DE TAIPA COM A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES                           |                                                     |                  |            |
| 44905100 - 15000000                                                                              | Obras e Instalações                                 |                  | 1.000,00   |
| 44905100 - 17000000                                                                              | Obras e Instalações                                 |                  | 1.000,00   |
|                                                                                                  |                                                     | Soma da Ação:    | 2.000,00   |
| 1219 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO BÁSICO                             |                                                     |                  |            |
| 33903900 - 15000000                                                                              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      |                  | 769.940,15 |
|                                                                                                  |                                                     | Soma da Ação:    | 769.940,15 |

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

**DECRETO****ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro  
Itabaiana - SE  
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10**OUTUBRO/2026****DECRETO 352/2026**

## 2202 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

33903600 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1.000,00

**Soma da Ação: 1.000,00**

## 2205 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

33903900 - 17200000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6.000,00

**Soma da Ação: 6.000,00****Soma da Unidade: 850.940,15****Total Geral: 1.669.263,39**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 13 de outubro de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL Mat.2326340057Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeito Municipal de Itabaiana

DECRETO Nº 354/2026  
DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de  
Alfabetização do Município de  
Itabaiana/SE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei municipal nº 1372, de 24 de novembro de 2009;

DECRETA:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art 1º.** Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Itabaiana/SE, como política pública permanente destinada a assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada, promovendo a aprendizagem, a equidade educacional e a melhoria da qualidade da educação básica da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º.** A Política Municipal de Alfabetização será implementada em regime de colaboração entre o Município, o Estado de Sergipe e a União, observadas as diretrizes:

- I. da Constituição Federal;
- II. da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- III. da Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- IV. da Lei Estadual nº 8.597, de 07 de novembro de 2019 que institui o Programa Alfabetizar pra Valer, que estabelece as bases do Pacto Sergipano pela Alfabetização na Idade Certa;
- V. do Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026-2036 (Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026);
- VI. do Plano Municipal da Educação.

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000  
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

1 de 10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeito Municipal de Itabaiana

### CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:

- I. garantia do direito de todas as crianças à alfabetização, assegurando-lhes oportunidades efetivas de aprendizagem, desenvolvimento integral e participação na vida escolar e social;
- II. centralidade da criança como sujeito de direitos, reconhecendo suas potencialidades, singularidades, ritmos e necessidades de aprendizagem;
- III. promoção da equidade educacional, mediante a redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes, turmas, escolas e territórios;
- IV. valorização da alfabetização como compromisso permanente da Rede Municipal de Ensino e responsabilidade compartilhada entre Secretaria Municipal da Educação, unidades escolares, profissionais da educação, famílias e comunidade;
- V. respeito às diferentes infâncias, às diversidades culturais, sociais, étnico-raciais, linguísticas, territoriais e às especificidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial, assegurando práticas pedagógicas inclusivas;
- VI. garantia da continuidade das aprendizagens, promovendo a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e assegurando a consolidação do processo de alfabetização ao longo do Ciclo de Alfabetização;
- VII. valorização dos profissionais da educação mediante formação continuada, acompanhamento pedagógico, desenvolvimento profissional e fortalecimento das práticas colaborativas;
- VIII. utilização de evidências científicas, indicadores educacionais e resultados das avaliações para subsidiar o planejamento pedagógico e a tomada de decisões;
- IX. fortalecimento da gestão pedagógica como elemento estruturante da melhoria da aprendizagem e da qualidade da educação pública;
- X. reconhecimento da leitura, da escrita, da oralidade e da literatura como direitos fundamentais das crianças e como instrumentos de desenvolvimento humano, cultural e exercício da cidadania;

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000  
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

2 de 10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeito Municipal de Itabaiana

- XI. transparência, monitoramento permanente e avaliação sistemática das ações desenvolvidas, assegurando a melhoria contínua da Política Municipal de Alfabetização;
- XII. institucionalização da Política Municipal de Alfabetização como política pública permanente, orientada pela garantia do direito de aprender e pela melhoria contínua da qualidade da educação da Rede Municipal de Ensino.

### CAPÍTULO III DO EIXO ESTRUTURANTE

Art. 4º. Consistem nos eixos estruturantes da Política Municipal de Alfabetização:

- I. Direito de Aprender e Equidade;
- II. Gestão Pedagógica e Formação Continuada;
- III. Alfabetização Baseada em Evidências;
- IV. Monitoramento e Gestão por Evidências;
- V. Recomposição das Aprendizagens e Inclusão;
- VI. Cultura Leitora, Participação Social e Identidade do Território.

### CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 5º. A Política Municipal de Alfabetização tem como objetivo geral assegurar o direito de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino de Itabaiana/SE à alfabetização na idade prevista, promovendo o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e letramento, por meio de uma política pública permanente fundamentada em evidências científicas, na equidade, na valorização dos profissionais da educação, no acompanhamento pedagógico e na melhoria contínua da aprendizagem.

**Parágrafo único.** São objetivos específicos da Política Municipal de Alfabetização:

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000  
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

3 de 10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeito Municipal de Itabaiana

- I. garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, assegurando a consolidação das aprendizagens no 3º ano;
- II. fortalecer a formação continuada dos professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais da educação, articulando fundamentos teóricos, práticas pedagógicas, acompanhamento em serviço e desenvolvimento profissional permanente;
- III. instituir um sistema municipal permanente de acompanhamento, monitoramento e avaliação da alfabetização, utilizando indicadores educacionais para subsidiar o planejamento pedagógico, o acompanhamento da aprendizagem e a tomada de decisões em todos os níveis da Rede Municipal de Ensino;
- IV. promover práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, ao Currículo de Sergipe, ao Plano Municipal de Educação e às especificidades históricas, culturais, sociais e territoriais do Município de Itabaiana;
- V. desenvolver ações permanentes de prevenção, identificação, intervenção e recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem dificuldades no processo de alfabetização, assegurando atendimento pedagógico contínuo e oportuno;
- VI. incentivar práticas permanentes de leitura, escrita, oralidade, literatura e cultura escrita em todos os espaços educativos, favorecendo a formação de leitores e escritores competentes;
- VII. fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, assegurando a continuidade dos processos de desenvolvimento da linguagem e das aprendizagens essenciais à alfabetização;
- VIII. reduzir as desigualdades educacionais entre escolas, turmas e estudantes, assegurando condições equitativas de acesso, permanência, participação e aprendizagem;
- IX. fortalecer a participação das famílias, da comunidade e das instituições parceiras como corresponsáveis pelo desenvolvimento das crianças e pela promoção da aprendizagem;

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000  
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

4 de 10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeito Municipal de Itabaiana

- X. produzir, selecionar, disponibilizar e utilizar materiais didáticos e pedagógicos alinhados ao Referencial Municipal de Alfabetização, valorizando a identidade cultural, histórica e social do Município de Itabaiana;
- XI. estabelecer metas e indicadores municipais para acompanhar a evolução das aprendizagens, contemplando, entre outros aspectos, a apropriação do Sistema de Escrita Alfabética, a fluência leitora, a compreensão leitora, a produção escrita e demais competências relacionadas à alfabetização;
- XII. assegurar práticas pedagógicas inclusivas que garantam o direito à alfabetização dos estudantes público-alvo da Educação Especial e daqueles em situação de vulnerabilidade educacional, respeitando suas especificidades e necessidades de aprendizagem;
- XIII. institucionalizar a Política Municipal de Alfabetização como política pública permanente de Estado, assegurando sua continuidade, aperfeiçoamento, sustentabilidade administrativa, pedagógica e financeira.

### CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES

Art. 6º. São diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

- I. assegurar que todas as ações da Rede Municipal de Ensino estejam orientadas pela garantia do direito de aprender de cada estudante;
- II. promover práticas pedagógicas intencionais, sistemáticas e fundamentadas em evidências científicas que favoreçam o desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade, da escuta, da compreensão leitora e da produção textual;
- III. organizar o processo de alfabetização em continuidade com a Educação Infantil, respeitando o desenvolvimento integral da criança e fortalecendo a transição para o Ensino Fundamental;
- IV. garantir o acompanhamento sistemático da aprendizagem por meio de avaliações diagnósticas, formativas e somativas, utilizando seus resultados para subsidiar o planejamento pedagógico;

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeito Municipal de Itabaiana

- V. promover a recomposição das aprendizagens com intervenções pedagógicas planejadas, contínuas e adequadas às necessidades dos estudantes;
- VI. fortalecer a atuação dos gestores escolares e coordenadores pedagógicos como líderes do processo de melhoria da aprendizagem;
- VII. assegurar formação continuada em serviço, articulando teoria, prática, acompanhamento pedagógico e reflexão sobre os resultados educacionais;
- VIII. promover a cultura de leitura, literatura, produção escrita e oralidade como práticas permanentes em todas as unidades escolares;
- IX. fortalecer a participação das famílias e da comunidade no processo educativo, reconhecendo sua importância para o desenvolvimento das crianças;
- X. utilizar indicadores educacionais, avaliações e evidências para orientar a gestão pedagógica, o planejamento, o monitoramento e a tomada de decisões.
- XI.

**Parágrafo único.** Todas as ações decorrentes desta Lei deverão orientar-se pelo princípio da garantia do direito de aprender de cada criança matriculada na Rede Municipal de Ensino de Itabaiana, constituindo a aprendizagem o eixo central do planejamento, da gestão pedagógica, da formação continuada, do acompanhamento e da avaliação das políticas públicas educacionais do Município.

### CAPÍTULO VI DO PÚBLICO-ALVO

**Art. 7º.** São público-alvo da Política Municipal de Alfabetização:

- I. as crianças matriculadas na pré-escola;
- II. os estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

### CAPÍTULO VII DOS AGENTES RESPONSÁVEIS

**Art. 8º.** Participam da implementação da Política Municipal de Alfabetização:

- I. a Secretaria Municipal da Educação;

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeito Municipal de Itabaiana

- II. os gestores municipais;
- III. os diretores escolares;
- IV. as equipes pedagógicas;
- V. os professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- VI. os demais profissionais da educação;
- VII. a comunidade escolar e as famílias.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS AÇÕES E ESTRATÉGIAS

Art. 9º. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida mediante:

- I. definição de orientações curriculares;
- II. estabelecimento de metas de aprendizagem;
- III. formação continuada dos profissionais da educação;
- IV. disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos;
- V. utilização de avaliações diagnósticas, formativas e externas;
- VI. monitoramento contínuo da aprendizagem;
- VII. desenvolvimento de programas de recomposição das aprendizagens;
- VIII. utilização de indicadores educacionais para planejamento e tomada de decisões;
- IX. incentivo ao uso de metodologias e tecnologias educacionais inovadoras;
- X. fortalecimento das ações de transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.

### CAPÍTULO IX

#### DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 10. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização compreenderá:

- I. acompanhamento periódico dos resultados de aprendizagem;
- II. análise de indicadores educacionais;
- III. sistematização de dados por estudante, turma e unidade escolar;
- IV. avaliação da efetividade das ações implementadas;

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000  
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

7 de 10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeito Municipal de Itabaiana

- V. utilização dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas;
- VI. acompanhamento das avaliações internas e externas.

### CAPÍTULO X DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 11.** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I. coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II. elaborar o Documento Orientador da Execução da Política Municipal de Alfabetização e demais normas complementares necessárias à sua execução;
- III. promover formação continuada dos profissionais da educação;
- IV. acompanhar e avaliar os resultados obtidos;
- V. estabelecer parcerias institucionais necessárias ao fortalecimento da política;
- VI. divulgar periodicamente indicadores e resultados da alfabetização no Município.

### CAPÍTULO XI DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

**Art. 12.** A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio do Documento Orientador da Execução da Política Municipal de Alfabetização do Município de Itabaiana, elaborado e atualizado pela Secretaria Municipal da Educação, com acompanhamento do Conselho Municipal de Educação, observado o disposto nesta Lei.

**§1º.** O Documento Orientador estabelecerá as diretrizes técnicas, pedagógicas e operacionais necessárias à implementação, ao monitoramento e à avaliação da Política Municipal de Alfabetização, devendo contemplar, no mínimo:

- I. o diagnóstico da realidade educacional do Município;
- II. os objetivos, as metas e os indicadores de aprendizagem;
- III. as estratégias pedagógicas para a alfabetização e a recomposição das aprendizagens;
- IV. as ações de formação continuada dos profissionais da educação;

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000  
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

8 de 10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeito Municipal de Itabaiana

- V. as estratégias de inclusão e de atendimento às necessidades específicas dos estudantes;
  - VI. os mecanismos de monitoramento e avaliação da aprendizagem;
  - VII. as formas de articulação com as famílias, a comunidade escolar e demais instituições parceiras;
  - VIII. o planejamento anual das ações, com definição dos responsáveis por sua execução.
  - IX. implementar o Programa de Certificação de Boas Práticas Pedagógicas
- §2º. O Documento Orientador poderá contemplar outros eixos, estratégias e instrumentos necessários ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.
- §3º. O Documento Orientador será atualizado sempre que necessário ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização ou em razão de alterações na legislação educacional aplicável.

### CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13.** As despesas geradas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 14.** Ao Poder Executivo cabe promover as medidas necessárias para efetivação dos procedimentos orçamentários e financeiros decorrentes das providências resultantes da execução ou aplicação desta Lei, devendo, as respectivas despesas correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o mesmo Poder Executivo, que fica autorizado a abrir créditos adicionais que se fizerem necessários, observado o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 15º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16º.** Revogam-se as disposições em contrário.

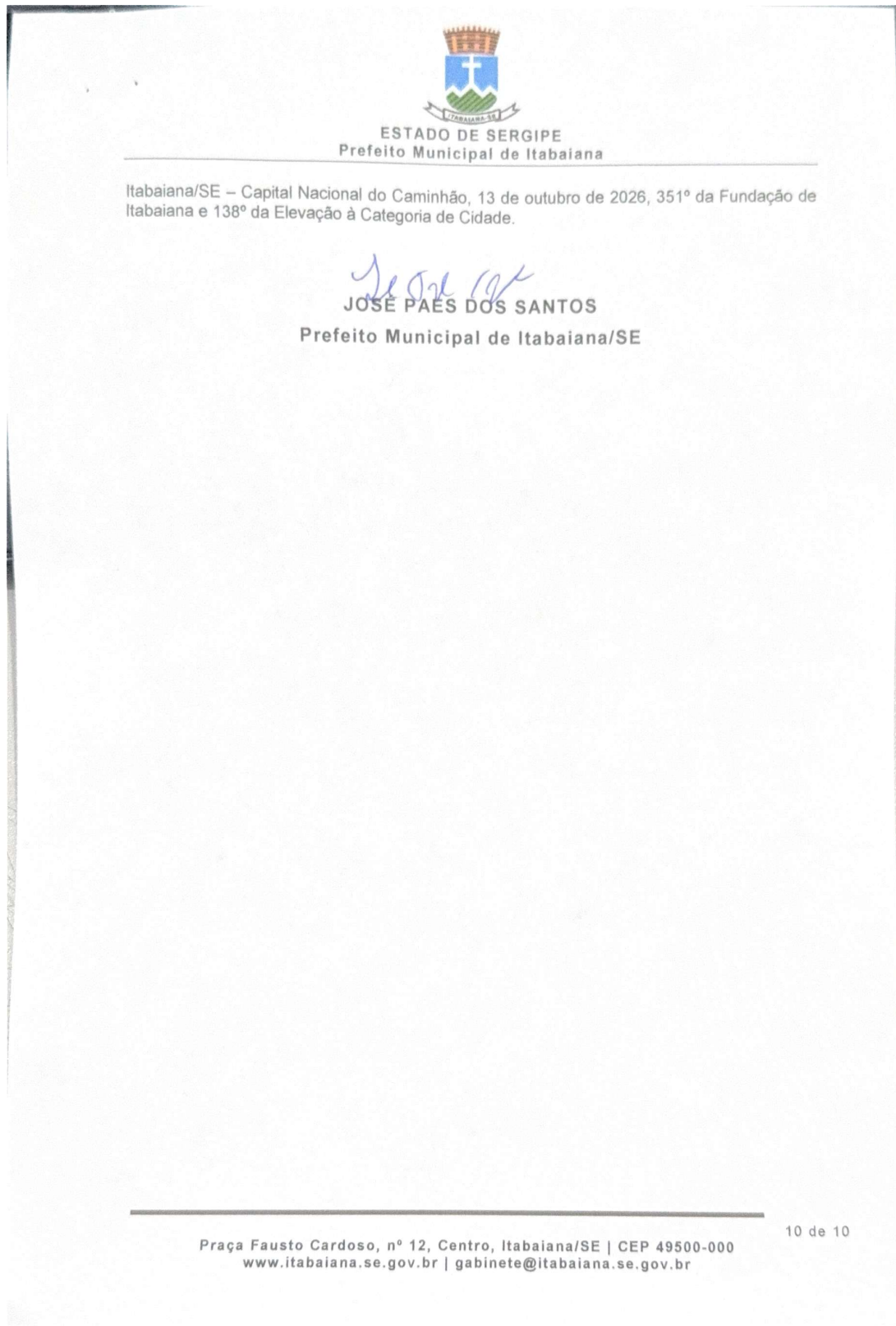
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000  
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

9 de 10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## DECRETO



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## EXTRATO



### Extrato do Contrato nº 401/2026

**Número/Protocolo:** Processo Administrativo nº 344/2025 – Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, Pregão Eletrônico nº. 016/2025 - FMS.

**Objeto:** Contratação para aquisição parcelada de medicamentos, insumos e correlatos essenciais destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Contratada:** GM FARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ n. 10.638.214/0001-41.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ R\$ 3.925,50 (três mil e novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

**Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Classificação Orçamentária:** Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; 10.301.0007.2093 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; Classificação Econômica: 33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

**Base Legal:** Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**Nota de Empenho:** 10130001.

Itabaiana/SE, 14 de outubro de 2026.

Genilza de Jesus Santos

**Secretária Municipal de Saúde**



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

✉ saude@itabaiana.se.gov.br

☎ (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## DECRETO

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANAPraça Fausto Cardoso, 12 - Centro  
Itabaiana - SE  
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

OUTUBRO/2026

## DECRETO 355/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 2.739,38  
(DOIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E  
TRINTA E OITO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2940 / 2025,

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

|                     |                                              |          |
|---------------------|----------------------------------------------|----------|
| 0402                | FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |          |
| 2119                | PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL |          |
| 33903000 - 16600000 | Material de Consumo                          | 2.739,38 |
| Soma da Ação:       |                                              | 2.739,38 |
| Soma da Unidade:    |                                              | 2.739,38 |
| Total Geral:        |                                              | 2.739,38 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

|                     |                                                            |          |
|---------------------|------------------------------------------------------------|----------|
| 0402                | FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL               |          |
| 2113                | BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO |          |
| 33903900 - 16600000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica             | 2.739,38 |
| Soma da Ação:       |                                                            | 2.739,38 |
| Soma da Unidade:    |                                                            | 2.739,38 |
| Total Geral:        |                                                            | 2.739,38 |

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 14 de outubro de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL Mat.2326340057

## PORTARIA



PORTARIA Nº 674/2026  
DE 14 DE outubro DE 2026

**Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.**

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

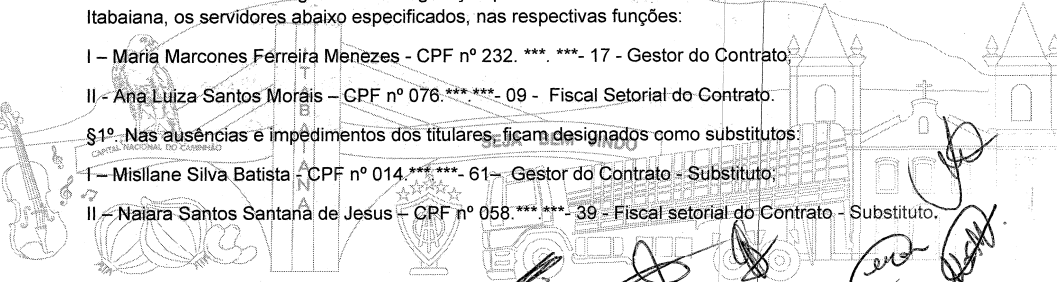
I – Maria Marcones Ferreira Menezes - CPF nº 232. \*\*\*. \*\*\*- 17 - Gestor do Contrato;

II – Ana Luiza Santos Morais – CPF nº 076. \*\*\*- 09 - Fiscal Setorial do Contrato.

§1º - Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I – Mislane Silva Batista - CPF nº 014. \*\*\*- 61 – Gestor do Contrato - Substituto;

II – Naiara Santos Santana de Jesus – CPF nº 058. \*\*\*- 39 - Fiscal setorial do Contrato - Substituto.



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

✉ saude@itabaiana.se.gov.br

☎ (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## PORTARIA



§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 368/2026 decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 009/2026/FMAS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

|                             |                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contratada</b>           | GILSON COSTA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.887.192/0003-58.                                                                                                                                       |
| <b>Objeto do Contrato</b>   | Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material gráfico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| <b>Vigência do Contrato</b> | O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.                |

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 14 de outubro de 2026.

Genilza de Jesus Santos  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 677/2025  
Município de Itabaiana - SE

Genilza de Jesus Santos  
Secretária Municipal da Saúde

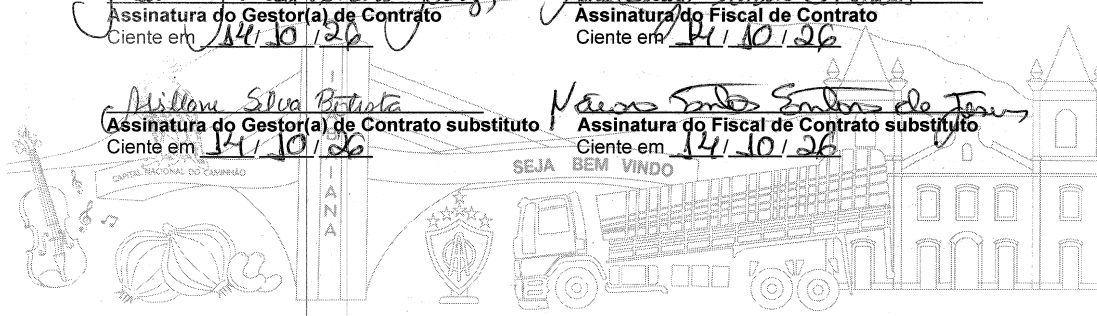
José Paes dos Santos  
Prefeito Municipal

Assinatura do Gestor(a) de Contrato  
Ciente em 14/10/26

Assinatura do Fiscal de Contrato  
Ciente em 14/10/26

Assinatura do Gestor(a) de Contrato substituto  
Ciente em 14/10/26

Assinatura do Fiscal de Contrato substituto  
Ciente em 14/10/26



Av. Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

[saude@itabaiana.se.gov.br](mailto:saude@itabaiana.se.gov.br) (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## PORTARIA



PORTARIA Nº 625/2026  
DE 14 DE Outubro DE 2026

**Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.**

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Milena Katrine Andrade Santos – CPF nº 074. \*\*\* - 02 - Gestor do Contrato;

II - Ana Luiza Santos Moraes – CPF nº 076. \*\*\* - 09 - Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Mislane Silva Batista - CPF nº 014. \*\*\* - 61 - Gestor do Contrato - Substituto;

II - Naiara Santos Santana de Jesus – CPF nº 058. \*\*\* - 39 - Fiscal setorial do Contrato - Substituto.



**SECRETARIA  
DE SAÚDE**  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

✉ saude@itabaiana.se.gov.br

☎ (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## PORTARIA



§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 369/2026 decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 025/2026 - PMI.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

|                      |                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratada           | GILVANETE ALVES DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.373.514/0001-93.                                                                                                                                   |
| Objeto do Contrato   | Contratação de empresa para locação de decoração necessária e serviços de "Buffet", para os mais diversos eventos do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Vigência do Contrato | O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da celebração contratual, com a execução devendo ser prestado imediatamente à assinatura do termo contratual.                                                  |

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 14 de outubro de 2026.

Genilza de Jesus Santos  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 677/2025  
Município de Itabaiana - SE

Genilza de Jesus Santos  
Secretária Municipal da Saúde

Jose Paes dos Santos  
Prefeito Municipal

Dr.ª Maria Kátia Andrade Sá  
Coordenadora de Atenção Primária  
à Saúde Itabaiana/SE  
COREN-SE-660887

Assinatura do Gestor(a) de Contrato  
Ciente em 14/10/26

Assinatura do Fiscal de Contrato  
Ciente em 14/10/26

Assinatura do Gestor(a) de Contrato substituto  
Ciente em 14/10/26

Assinatura do Fiscal de Contrato substituto  
Ciente em 14/10/26



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

saude@itabaiana.se.gov.br

(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## PORTARIA



PORTARIA Nº 676 /2026  
DE 14 DE outubro DE 2026

**Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.**

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Maria Marcones Ferreira Menezes - CPF nº 232. \*\*\*. \*\*\*- 17 - Gestor do Contrato

II - Ana Luiza Santos Moraes – CPF nº 076.\*\*\*.\*\*\*- 09 - Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Mislane Silva Batista - CPF nº 014.\*\*\*.\*\*\*- 61 - Gestor do Contrato - Substituto;

II – Naiara Santos Santana de Jesus – CPF nº 058.\*\*\*.\*\*\*- 39 - Fiscal setorial do Contrato - Substituto.



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

✉ saude@itabaiana.se.gov.br

☎ (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## PORTARIA



§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 370/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2026 - SMTT.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratada           | COMERCIAL DE GLP SANTO ANTÔNIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.580.628/0001-52.                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Objeto do Contrato   | Contratação aquisição com entrega parcelada de água mineral acondicionada em garrafão 20 litros, bem como, garrafão vazio (vasilhame) com capacidade de 20 litros, e de água mineral acondicionada em garrafa de 500ml, com e sem gás, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Vigência do Contrato | O prazo de vigência da contratação é até dia 31/12/2026 contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.                                                                                                                                                                                            |

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Genilza de Jesus Santos  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 677/2025  
Município de Itabaiana - SE

Genilza de Jesus Santos  
Secretária Municipal de Saúde

Itabaiana/SE, 14 de outubro de 2026.

José Paes dos Santos  
Prefeito Municipal

Assinatura do Gestor(a) de Contrato  
Ciente em 14/10/26

Assinatura do Fiscal de Contrato  
Ciente em 14/10/26

Assinatura do Gestor(a) de Contrato substituto  
Ciente em 14/10/26

Assinatura do Fiscal de Contrato substituto  
Ciente em 14/10/26



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

saude@itabaiana.se.gov.br

(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## PORTARIA



PORTARIA Nº 677/2026  
DE 14 DE outubro DE 2026



**Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.**

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Maria Marcones Ferreira Menezes - CPF nº 232. \*\*\* - 17 - Gestor do Contrato;

II - Milena Katrine Andrade Santos - CPF nº 074. \*\*\* - 02 - Fiscal do Contrato;

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Misllane Silva Batista - CPF nº 014. \*\*\* - 61 - Gestor do Contrato - Substituto;

II - Ana Luiza Santos Morais - CPF nº 076. \*\*\* - 09 - Fiscal setorial do Contrato - Substituto.



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200  
saude@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## PORTARIA



§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 372/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2025 - FMS.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contratada</b>           | GMATOS REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.736.686/0001-70.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Objeto do Contrato</b>   | Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (ar condicionado, câmaras de conservação de imunobiológicos, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers), instalados nas dependências das Unidade de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Itabaiana Sergipe e demais Órgãos Municipais participantes deste processo administrativo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| <b>Vigência do Contrato</b> | O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 14 de outubro de 2026.

Genilza de Jesus Santos  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 677/2025  
Município de Itabaiana - SE  
Genilza de Jesus Santos  
Secretária Municipal da Saúde

José Paes dos Santos  
Prefeito Municipal

Assinatura do Gestor(a) de Contrato  
Ciente em 14/10/26

Assinatura do Fiscal de Contrato  
Ciente em 14/10/26

Assinatura do Gestor(a) de Contrato substituto  
Ciente em 14/10/26

Assinatura do Fiscal de Contrato substituto  
Ciente em 14/10/26



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

saude@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## PORTARIA



PORTARIA Nº 678 /2026  
DE 14 DE Outubro DE 2026

**Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.**

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal nº 2.705/2023, o Decreto Municipal nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes é designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Maria Marcones Ferreira Menezes - CPF nº 232. \*\*\*. \*\*\*- 17 - Gestor do Contrato;

II - Ana Luiza Santos Morais - CPF nº 076. \*\*\*. \*\*\*- 09 - Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Misilane Silva Batista - CPF nº 014. \*\*\*. \*\*\*- 61 - Gestor do Contrato - Substituto;

II - Naiara Santos Santana de Jesus - CPF nº 058. \*\*\*. \*\*\*- 39 - Fiscal setorial do Contrato - Substituto.



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200  
✉ saude@itabaiana.se.gov.br ☎ (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## PORTARIA



§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 380/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 035/2025 - PMI.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

|                             |                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contratada</b>           | LIVRARIA E PAPELARIA TODAS AS CORES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.145.672/0001-51.                                                                                                  |
| <b>Objeto do Contrato</b>   | Contratação de empresas para fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| <b>Vigência do Contrato</b> | O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, consecutivos, contados da data de assinatura do contrato.                                                                 |

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 14 de outubro de 2026.

Genilza de Jesus Santos  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 677/2025  
Município de Itabaiana - SE

Genilza de Jesus Santos  
Secretária Municipal da Saúde

José Paes dos Santos  
Prefeito Municipal

Assinatura do Gestor(a) de Contrato  
Ciente em 14/10/26

Assinatura do Fiscal de Contrato  
Ciente em 14/10/26

Assinatura do Gestor(a) de Contrato substituto  
Ciente em 14/10/26

Assinatura do Fiscal de Contrato substituto  
Ciente em 14/10/26



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

saude@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## PORTARIA

PORTARIA Nº 679 /2026  
DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

**Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.**

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Maria Marcones Ferreira Menezes - CPF nº 232. \*\*\*. \*\*\*- 17 - Gestor do Contrato;

II - Milena Katrine Andrade Santos - CPF nº 074. \*\*\*. \*\*\*- 02 - Fiscal do Contrato;

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Mislane Silva Batista - CPF nº 014. \*\*\*. \*\*\*- 61 - Gestor do Contrato - Substituto;

II - Ana Luiza Santos Moraes - CPF nº 076. \*\*\*. \*\*\*- 09 - Fiscal setorial do Contrato - Substituto.



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

saude@itabaiana.se.gov.br

(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## PORTARIA



§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 385/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2025 - FMS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratada           | GMATOS REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.736.686/0001-70.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Objeto do Contrato   | Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (ar condicionado, câmaras de conservação de imunobiológicos, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers), instalados nas dependências das Unidade de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Itabaiana Sergipe e demais Órgãos Municipais participantes deste processo administrativo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Vigência do Contrato | O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

Art. 3º - Dé-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 14 de outubro de 2026.

Genilza de Jesus Santos  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 677/2025  
Município de Itabaiana - SE  
Genilza de Jesus Santos  
Secretária Municipal da Saúde

José Paes dos Santos  
Prefeito Municipal

Assinatura do Gestor(a) de Contrato  
Ciente em 14/10/26

Assinatura do Fiscal de Contrato  
Ciente em 14/10/26

Assinatura do Gestor(a) de Contrato substituto  
Ciente em 14/10/26

Assinatura do Fiscal de Contrato substituto  
Ciente em 14/10/26



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200  
saude@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## PORTARIA



PORTARIA Nº 680 /2026  
DE 14 DE outubro DE 2026

**Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.**

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

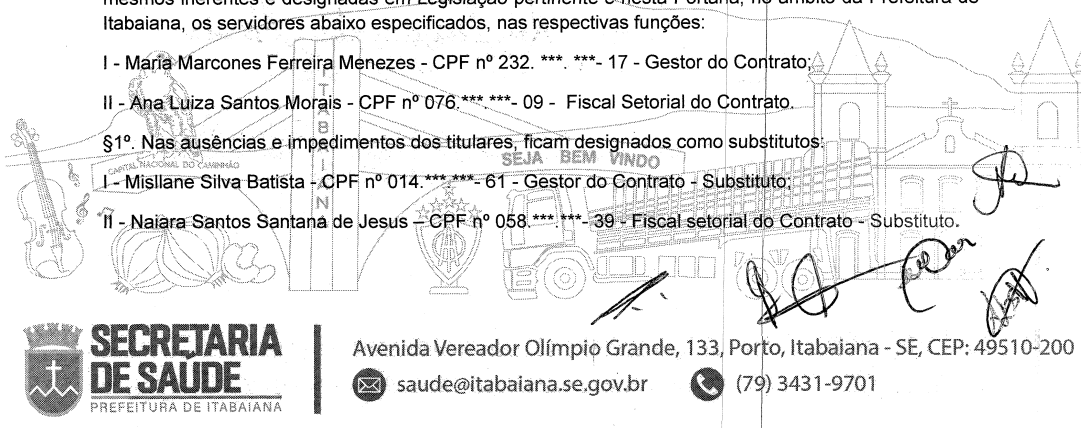
I - Maria Marcones Ferreira Menezes - CPF nº 232. \*\*\* - 17 - Gestor do Contrato;

II - Ana Luiza Santos Morais - CPF nº 076. \*\*\* - 09 - Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Misilane Silva Batista - CPF nº 014. \*\*\* - 61 - Gestor do Contrato - Substituto;

II - Naiara Santos Santana de Jesus - CPF nº 058. \*\*\* - 39 - Fiscal setorial do Contrato - Substituto.



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200  
saude@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## PORTARIA



**§2º.** A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 387/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 035/2025 - PMI.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

|                             |                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contratada</b>           | LIVRARIA E PAPELARIA ITABAIANA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.652.454/0001-96.                                                                                                       |
| <b>Objeto do Contrato</b>   | Contratação de empresas para fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| <b>Vigência do Contrato</b> | O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, consecutivos, contados da data de assinatura do contrato.                                                                 |

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 14 de outubro de 2026.

Genilza de Jesus Santos  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 677/2025  
Município de Itabaiana - SE

Genilza de Jesus Santos  
Secretária Municipal da Saúde

José Paes dos Santos  
Prefeito Municipal

Maria Marciana Ferreira Nery  
Assinatura do Gestor(a) de Contrato  
Ciente em 14/10/26

Ana Luiza Santos Nery  
Assinatura do Fiscal de Contrato  
Ciente em 14/10/26

Milaine Silva Brito  
Assinatura do Gestor(a) de Contrato substituto  
Ciente em 14/10/26

Marcos Edson Silva de Jesus  
Assinatura do Fiscal de Contrato substituto  
Ciente em 14/10/26



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

saude@itabaiana.se.gov.br

(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1039/2026.  
DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.*

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Rykelme Mendonça de Jesus - CPF nº 084. \*\*\*.\*\*\*- 94 – Gestor do Contrato.

II - João Vítor Reis dos Santos – CPF nº 080.\*\*\*.\*\*\*-32 – Fiscal Setorial do Contrato.

**§1º.** Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Elaine da Cunha Menezes - CPF nº. 048.\*\*\*.\*\*\*- 44 – Gestor(a) do Contrato – Substituto(a);

II - Jossiyann Costa Leal - CPF nº 052. \*\*\*.\*\*\*-77 - Fiscal setorial do Contrato - Substituto.

**§2º.** A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 375/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2025, Ata de Registro de Preços nº 002/2026 – Feira Nova/SE.

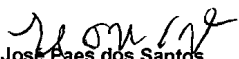
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

| Contratada                                     | Objeto do Contrato                                                                                                                                                                                                   | Vigência do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Global Construções Serviços e Manutenções Ltda | Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para os serviços de recuperação das redes de drenagem pluvial e de esgotamento sanitário em diversas localidades do município de Itabaiana/SE | O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c Art. 36, do Decreto Federal Nº 11.462/2023; enquanto que o prazo de vigência da ata contrato, será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, na forma do art. 22, do Decreto Federal nº 11.462/2023. |

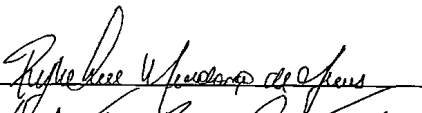
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

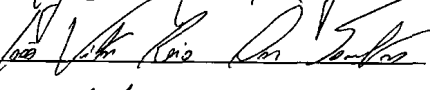
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

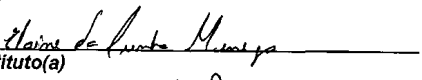
Itabaiana, 14 de outubro de 2026.

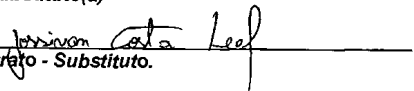
  
José Paes dos Santos  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE.

Ciente:

Rykelme Mendonça de Jesus   
Gestor do Contrato

João Vitor Reis dos Santos   
Fiscal Setorial do Contrato

Elaine da Cunha Menezes   
Gestor(a) Contrato - Substituto(a)

Jossivan Costa Leal   
Fiscal setorial do Contrato - Substituto.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – CNPJ: 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**PORTARIA Nº 1240/2026**  
**De 14 de outubro de 2026.**

Nomear **Procuradora Geral** e dá outras providências correlatas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear **MARINA RAMOS ROMERO LIBORIO**, portador (a) do **CPF: 028.\*\*\*.\*\*\*-35**, para exercer o cargo de **Procuradora Geral**.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE**, em 14 de outubro de 2026.

  
**JOSE PAES DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

---

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000  
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

**PORTARIA****ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**  
**Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana****PORTARIA Nº 681/2026****De 14 de Outubro de 2026**

Concede Licença por Efetivo Exercício do Cargo  
e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de **30 (dias)** conforme tabela, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo, integrante do quadro do Pessoal deste Município.

| NOME                          | CPF            | CARGO EFETIVO | PERÍODO                 |
|-------------------------------|----------------|---------------|-------------------------|
| LEILA PASSOS DE JESUS ANDRADE | 004.***.***-29 | ACS           | 22/10/2026 a 20/11/2026 |

**Art. 2º.** A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Itabaiana/SE**, em 14 de Outubro de 2026.

  
**José Paes dos Santos**  
Prefeito Municipal

  
**Genilza de Jesus Santos**  
Secretária Municipal de Saúde

Av. Olímpio Grande, 133- Porto – Itabaiana/SE - CEP: 49510-200

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**  
**Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana**

**PORTARIA Nº 682 / 2026**

**De 14 de Outubro de 2026**

Exonera por motivo de Falecimento Servidor  
(a) Público (a) Municipal e dá outras  
providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonera por motivo de falecimento em 11 de Outubro do corrente ano o Servidor **GLADSTON ALVES ANDRADE**, portador do **CPF: 019.\*\*\*.\*\*\*-30**, nomeado através da Portaria GP/nº 00222/2011 de 01 de março de 2011, o qual exercia o cargo de **AGENTE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, integrante do Quadro Efetivo da Secretaria de Saúde do Município.

**Art. 2º.** A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, em 14 de Outubro de 2026.

  
**José Paes dos Santos**  
Prefeito Municipal

  
**Genilza de Jesus Santos**  
Secretária Municipal de Saúde

---

Av. Olímpio Grande, 133 - Porto - Itabaiana/SE - CEP: 49510-200

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**  
**Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana**

**PORTARIA Nº 683 /2026**

**De 14 de Outubro de 2026**

**Revogar Portaria e dá outras providências correlatas.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revoga se a Portaria nº 640/2026 datada em 23 de setembro de 2026.

**Art. 2º.** A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, em 14 de Outubro de 2026.

  
**José Paes dos Santos**  
Prefeito Municipal

  
**Genilza de Jesus Santos**  
Secretária Municipal de Saúde

---

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000  
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1341/2026

DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.*

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Jhon Lennon Gomes Santos – CPF nº 072.\*\*\*.\*\*\*-75 - Gestor do Contrato;

II - João Vitor Reis dos Santos – CPF nº 080.\*\*\*.\*\*\*-32 – Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I- José Arnaldo do Nascimento Pereira Junior - CPF 074.\*\*\*.\*\*\*-11 - Gestor do Contrato – Substituto;

II – Jossivan Costa Leal – CPF 052.\*\*\*.\*\*\*-77 – Fiscal do Contrato - Substituto.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 376/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico de Licitação nº 034/2025.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

| Contratada                         | Objeto do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Vigência do Contrato                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>WS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA</b> | O objeto do presente instrumento é a aquisição e fornecimento parcelado de peças e demais insumos para a operacionalização dos equipamentos, para manutenção dos equipamentos pertencentes a Usina Municipal de Asfalto para conservação e manutenção da malha asfáltica municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. | O prazo de vigência da contratação é de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da celebração contratual, com prazo de execução 15 (quinze) dias, prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c Art. 36, do Decreto Federal Nº 11.462/2023. |

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 14 de outubro de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS  
SANTOS:723242  
79568  
José Paes dos Santos  
Prefeito Municipal

Ciente:

Jhon Lennon Gomes Santos  
Gestor do Contrato

João Vitor Reis dos Santos  
Fiscal do Contrato

José Arnaldo do Nascimento Pereira Junior  
Gestor do Contrato - Substituto

Jossivan Costa Leal  
Fiscal do Contrato - Substituto

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>